

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1222

LEI Nº 11.132, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Denomina de Rua Cerena Heck Haas a Rua 1, localizada no Loteamento Coliseu, bairro Bom Pastor.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada Rua Cerena Heck Haas a Rua 1, localizada no Loteamento Coliseu, bairro Bom Pastor, no município de Lajeado, conforme identificado no mapa abaixo, que passa a integrar esta lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 18 DE JANEIRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1222

DECRETO Nº 11.908, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Homologa o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Lajeado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 25561/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Lajeado que dispõe sobre questões relativas à operacionalização da merenda escolar, que passa a vigorar com o teor do texto anexo, tornando-se parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 8.189, de 15 de setembro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 19 DE JANEIRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1222

ANEXO ÚNICO

Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar – CAE –
Município de Lajeado/ RS

CAPÍTULO I CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, criado por meio da Lei nº 8.420, de 18/08/2010, é uma órgão deliberativo, consultivo, fiscalizador e de assessoramento, nas questões relativas à operacionalização da merenda escolar.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

SEÇÃO I COMPOSIÇÃO

Art. 2º O CAE é constituído por sete membros titulares e respectivos suplentes e tem a seguinte composição:

I - um representante titular e um suplente do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse poder;

II - dois representantes titulares e dois suplentes, dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores da área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe sendo que os discentes só poderão ser indicados quando forem maiores de 18 anos.

III - dois representantes de pais de alunos titulares e dois suplentes, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares.

IV - dois representantes da sociedade civil titulares e dois suplentes, indicados pelas respectivas entidades.

Art. 3º A indicação dos membros do CAE poderá, opcionalmente, ser realizada em Assembléia, por segmento representado.

§ 1º O titular e o suplente serão escolhidos pela respectiva entidade.

§ 2º Uma vez indicados os conselheiros, a nomeação será responsabilidade do Prefeito Municipal, com período de 04 anos, podendo os conselheiros serem reconduzidos por mais períodos, conforme decisão dos segmentos.

SEÇÃO II FUNCIONAMENTO

Art. 4º Critérios para eleições de presidente, vice-presidente e secretários do CAE:

I – presidente e vice deverão ser membros titulares do CAE. A presidência/vice-presidência do CAE não poderá ser ocupada pelo representante do poder executivo;

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2021

EDIÇÃO N° 1222

II – presidente e vice deverão ser eleitos por no mínimo 2/3 dos conselheiros titulares, presentes em assembleia geral;

III – poderão ser reeleitos uma única vez;

IV – serão dois secretários, os quais serão eleitos entre os titulares e os suplentes, em assembleia geral;

V – o mandato será de 04 anos, o mesmo dos demais membros do conselho;

VI – quando o presidente se afastar, temporariamente, o vice-presidente deverá substituí-lo;

VII – quando o presidente se afastar, definitivamente, deverá ser eleito outro presidente, seguindo as mesmas regras adotadas para eleger o presidente afastado, devendo este permanecer na presidência até o final do período.

Art. 5º Ausência dos conselheiros titulares nas reuniões do CAE:

I - deverá ser justificada, formalmente, via e-mail, WhatsApp ou escritório;

II - na ausência do titular, seu suplente deverá representá-lo na reunião, sendo responsabilidade do titular avisar, antecipadamente, seu suplente, para representá-lo.

III - a ausência do conselheiro não poderá ser superior a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, sem justificativa, em doze meses;

IV - quando o representante do segmento exceder o limite estabelecido no item III sem justificativa, o conselheiro será substituído pelo seu suplente e será solicitado ao segmento que o indicou, indicação de novo conselheiro, como suplente;

V - caso o conselheiro solicite afastamento, proceder-se-á da mesma forma, ou seja, o suplente substitui o titular e novo suplente deverá ser indicado pelo respectivo segmento;

VI - todas as substituições deverão ser oficializadas e comunicadas ao FNDE, no prazo de 30 dias, pelo poder executivo;

VII - O exercício do mandato do conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado, tendo assegurado o ressarcimento de despesas efetuadas em razão de seu exercício, devidamente comprovadas e autorizadas pelo Conselho e Chefe do Executivo.

Art. 6º Quanto as reuniões do CAE:

I – frequência mensal;

II – poderão acontecer de forma presencial ou virtual;

III – as datas devem ser, previamente, definidas, de acordo com a disponibilidade de seus conselheiros;

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2021

EDIÇÃO N° 1222

IV – reuniões extraordinárias poderão acontecer, desde que informadas com, no mínimo, 48h de antecedência e se houver assunto urgente que justifique sua realização;

V – os conselheiros que fazem parte de grupo de WhatsApp, administrado por um dos conselheiros, deverá ser usado, exclusivamente, para assuntos relacionados a alimentação escolar;

VI – e-mail se constitui mecanismo de comunicação entre os membros do conselho;

VII – o secretário deverá redigir a ata da reunião, a qual será lida e aprovada, na reunião seguinte.

VIII – além dos conselheiros, fica facultativo a participação de outros convidados, como nutricionistas ou profissionais que tenham esclarecimentos ou informações importantes, que possam embasar decisões, por parte dos conselheiros.

Art. 7º Assembleias serão realizadas, seguindo as orientações:

I – em primeira convocação, com no mínimo, 51% dos votos totais dos conselheiros;

II – em segunda convocação, com qualquer número, podendo acontecer no mesmo dia, desde que decorridos, no mínimo, 15 minutos, do horário marcado para a primeira convocação;

III – as deliberações, observado o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples dos votos presente à reunião, de acordo com as resoluções assinadas pelo presidente;

IV – o presidente terá direito a voto nominal e de qualidade, cabendo a ele (ou ao vice-presidente no exercício da presidência) desempatar a votação, votando duas vezes;

V – as reuniões e as resoluções do CAE serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 8º O CAE, para consecução de sua finalidade, deliberará sobre:

I - as prestações de contas apresentadas por este município;

II - requisição de informações e diligências necessárias ao andamento dos trabalhos

III - definição de prioridades dos assuntos a serem analisados;

IV - matérias que lhe sejam encaminhadas pelo município;

V - proposição de alteração de seu Regimento Interno.

Art. 9º Nas reuniões do CAE serão observados os seguintes procedimentos:

I - discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1222

II - apresentação e discussão da pauta prevista para a reunião;

III - apresentação pelos conselheiros de outras matérias de relevância a serem discutidas na reunião;

IV - encerrada a discussão das matérias do dia, as mesmas serão submetidas à votação, com base no voto da maioria simples dos conselheiros presentes.

Art. 10 Na assembleia geral ordinária, o CAE analisará e emitirá parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), apresentada por este município.

SEÇÃO III ATRIBUIÇÃO DOS MEMBROS DO COLEGIADO

Art. 11 Ao presidente incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do CAE e, especificamente:

I - representar o CAE nos atos que se fizerem necessários;

II - convocar e presidir as reuniões ou suspendê-las, quando necessário, bem como dar execução às suas decisões;

III - aprovar as pautas das reuniões e resolver as questões de ordem;

IV - indicar, dentre os membros do CAE, os conselheiros para executar tarefas específicas;

V - tomar as providências necessárias às substituições de conselheiros por seus suplentes, nas suas ausências e impedimentos, ou em virtude de desligamento;

VI - assinar as atas das reuniões e, juntamente com os conselheiros, as resoluções do CAE;

VII - assinar e encaminhar as decisões do CAE às instituições pertinentes e promover sua divulgação junto à população;

VIII - indicar membros para compor as subcomissões técnicas, bem como designar e dar posse aos seus componentes;

IX - indicar membros para a realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do CAE;

X - requisitar informações e diligências necessária à execução das atividades do CAE.

Art. 12 Aos membros do CAE incumbe:

I - examinar as matérias submetidas a sua análise e emitir parecer e relatórios necessários;

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1222

II - realizar estudos com vistas a fornecer subsídios às decisões do CAE;

III - participar das reuniões e nelas votar;

IV - propor a convocação das reuniões extraordinárias;

V - realizar a fiscalização das atividades do PNAE executadas pelo município, apresentar proposições, apreciar, emitir parecer e apresentar resultado das atividades que lhe forem atribuídas;

VI - sugerir normas e procedimentos necessários ao bom funcionamento das atividades do CAE;

VII - propor e requerer esclarecimentos que lhe forem úteis à melhor apreciação da matéria;

VIII - indicar pessoas físicas ou jurídicas que possam contribuir para esclarecimentos das matérias ou desenvolvimento das atividades do CAE;

IX - comparecer às reuniões na hora pré-fixada.

X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

XI - realizar visitas às escolas para verificar a execução do PNAE.

Art. 13 Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos pelo primeiro secretário.

§ 1º Ao secretário cabe secretariar as reuniões do CAE, lavrar e registrar as respectivas atas e cuidar do expediente do CAE.

§ 2º Em caso de ausência do primeiro secretário, assume o segundo secretário.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Este regimento Interno poderá ser revisto e reformulado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, sempre que houver necessidade de inclusão de aspectos considerados essenciais.

Art. 15 O CAE, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos.

Art. 16 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo presidente do CAE.

Art. 17 Este regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

CLEONICE KAMPHORST
Presidente do CAE

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1222

PORTARIA N.º 27.532, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA a servidora LEISE FERNANDA SEHN ROCHA para exercer cargo em comissão.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 10.330, de 28 de dezembro de 2016 e alterações posteriores e atendendo ao que consta no expediente n.º 500/2021,

RESOLVE:

Nomear a servidora LEISE FERNANDA SEHN ROCHA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gestão Municipal II, padrão CC 3, na Secretaria Municipal da Saúde - SESA, a partir de 20 de janeiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 18 de janeiro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1222

PORTARIA N.º 27.533, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

PRORROGA a Licença Maternidade da servidora efetiva LISLE LUISA BRUCH LIMA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO que a servidora abaixo nominada entrou em licença maternidade no INSS em 08 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que foi autorizado a prorrogação da licença maternidade no Município até o término da licença no INSS em 07 de março de 2021;

RESOLVE:

Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias a Licença Maternidade concedida à servidora efetiva LISLE LUISA BRUCH LIMA, matrícula 7789, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário, cedida para a Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente - SLAN, no período de 16 de fevereiro a 07 de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 18 de janeiro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1222

P O R T A R I A N.º 27.534, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva
MARIANA BRANDT.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora que menciona,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 19 de janeiro de 2021, a servidora efetiva MARIANA BRANDT, matrícula 14501, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 18 de janeiro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2021

EDIÇÃO N° 1222

PORTARIA N.º 27.535, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA a servidora efetiva NATALIA EIDELWEIN WERMANN para exercer a função gratificada de Coordenador de Governo em substituição à titular.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º 10.330, de 28 de dezembro de 2016 e alterações posteriores, atendendo ao que consta no expediente n.º 916/2021 e,

CONSIDERANDO o afastamento, por motivo de férias, da Coordenadora de Governo Alessandra Brancher Costantin,

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva NATALIA EIDELWEIN WERMANN, matrícula 8771, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Governo, padrão FG 5, no Departamento de Recursos Humanos junto à Secretaria Municipal de Administração - SEAD, no período de 25 de janeiro a 12 de fevereiro do corrente ano, em substituição à titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 18 de janeiro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1222

PORTARIA N.º 27.536, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA Junta Médica Oficial do Município de Lajeado e REVOGA a portaria n.º 26.354/2019.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 143, inciso II, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e atendendo ao que consta no expediente n.º 15089/2017,

RESOLVE:

Designar os Médicos, abaixo elencados, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS, para comporem a Junta Médica Oficial do Município de Lajeado, a fim de realizar inspeção e avaliação da capacidade laborativa dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 001/2016, sendo convocados sempre que houver necessidade:

Médica Especialista em Medicina do Trabalho:

Dra. Cláudia Wittke Mello - CREMERS 37.997

Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia:

Dr. Augusto Guilherme Berner - CREMERS 6127

Médica Especialista em Psiquiatria:

Dra. Carla Felin - CREMERS 31685

Havendo necessidade, a Junta Médica poderá solicitar o auxílio nas inspeções Médicas e avaliações dos Médicos Clínicos Gerais: Dra. Daphne Dalpian Bonfiglio - CREMERS 42405 e Dr. Rafael Machado da Silva - CREMERS 33480.

Revogar a portaria n.º 26.354, de 27 de junho de 2019.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 18 de janeiro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1222

PORTARIA N.º 27.537, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

PRORROGA a limitação de atividades para a servidora efetiva MILENE HAAS ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Complementar n.º 001/2016, atendendo ao que consta no expediente n.º 27339/2020 e,

CONSIDERANDO a limitação provisória de atividades da servidora abaixo nominada, determinada pela portaria n.º 26.475, de 07 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a emissão de novo laudo de perícia médica, datado de 05 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Prorrogar a limitação provisória de atividades para a servidora efetiva MILENE HAAS, matrícula 8981, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, com carga horária de 30 horas semanais, regime Estatutário, lotada na EMEI Criança Feliz, fazendo constar que deverá evitar carregar peso acima de 10kg e rotações da coluna lombar até o final do ano de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2021.

Lajeado, 18 de janeiro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1222

PORTARIA N.º 27.538, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva
FABIOLA MONIQUE TAIS DE CASTRO BRAND.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora que menciona,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 19 de janeiro de 2021, a servidora efetiva FABIOLA MONIQUE TAIS DE CASTRO BRAND, matrícula 14414, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 18 de janeiro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1222

PREGÃO ELETRÔNICO 26-07/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS, A, B e E, produzidos nas Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal da Saúde de Lajeado e no Canil Municipal, atualmente em 25 (vinte e cinco) pontos geradores, com recolhimento semanal, na quantidade aproximada anual de 42.120 kg do grupo A, E, 2.220 kg do grupo B e 1.800 kg do grupo A2. A sessão pública ocorrerá no dia 03/02/2021, às 14h00, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 13 de janeiro de 2021. Natanael Zanatta – Coordenador Especial de Governo.

PREGÃO PRESENCIAL 67-06/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS VISANDO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS/ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP. A sessão pública ocorrerá no dia 08/02/2021, às 09h00, no salão de eventos da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 21 de janeiro de 2021 – Natanael Zanatta – Coordenador Especial de Governo.

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	386.365,51	375.355,95	391.637,35	412.616,84	382.070,91	463.938,31	384.430,13	398.525,00	409.122,52	404.326,28	387.457,56	677.596,74		5.073.443,10	
Pessoal Ativo	386.365,51	375.355,95	391.637,35	412.616,84	382.070,91	463.938,31	384.430,13	398.525,00	409.122,52	404.326,28	387.457,56	677.596,74		5.073.443,10	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	321.498,83	310.562,39	323.437,23	344.221,43	315.513,17	397.380,57	317.462,93	330.860,00	342.564,76	336.940,76	320.399,52	547.966,60		4.208.808,19	
Obrigações Patronais	64.866,68	64.793,56	68.200,12	68.395,41	66.557,74	66.557,74	66.967,20	67.665,00	66.557,76	67.385,52	67.058,04	129.630,14		864.634,91	
Benefícios Previdenciários															
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outros Benefícios Previdenciários															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				19.957,36				6.126,44						26.083,80	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				19.957,36				6.126,44						26.083,80	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	386.365,51	375.355,95	391.637,35	392.659,48	382.070,91	463.938,31	384.430,13	392.398,56	409.122,52	404.326,28	387.457,56	677.596,74		5.047.359,30	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	376.454.879,42	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.630.644,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	720.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	374.104.235,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.047.359,30	1,35
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.446.254,13	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.323.941,42	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.201.628,72	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2020
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	245.601,33	76.971,62	9.000,00		159.629,71	23.357,54		136.272,17
Recursos Ordinários	245.601,33	76.971,62	9.000,00		159.629,71	23.357,54		136.272,17
Outros Recursos Não Vinculados								
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	35.020,62			35.020,62				
Recursos Vinculados ao RPPS								
Recursos de Operações de Crédito								
Recursos de Alienação de Bens/Ativos								
Recursos Vinculados a Precatórios								
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais								
Outros Recursos Vinculados	35.020,62			35.020,62				
TOTAL (III) = (I + II)	280.621,95	76.971,62	9.000,00	35.020,62	159.629,71	23.357,54		136.272,17

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	376.454.879,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	374.104.235,42

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.047.359,30	1,35
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	22.446.254,13	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	21.323.941,42	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.201.628,72	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	23.357,54	136.272,17

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-